



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 3.615, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama, para o Exercício de 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Buritama para o exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.815.734,00 (trinta e oito milhões oitocentos e quinze mil setecentos e trinta e quatro reais).

**Art. 2º** - A Receita do Governo do Município de Buritama será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PODER LEGISLATIVO

**Art. 3º** - O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2011, estima a Receita Líquida e fixa a Despesa em R\$ 33.074.100,00 (trinta e três milhões setenta e quatro mil e cem reais).

### RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.023.100,00</b>
1.1. Receita Tributária	2.612.900,00
1.3. Receita Patrimonial	263.700,00
1.6. Receita de Serviços	201.200,00
1.7. Transferências Correntes	33.937.800,00
Deduções de Receitas	(4.683.800,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	691.300,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>33.023.100,00</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>51.000,00</b>
2.1. Transferência de Capital	50.000,00
2.2. Outras Receitas de Capital	1.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>51.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.074.100,00</b>

**Parágrafo Único** - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, na despesa fixada para o Município, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3631-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP





# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração  
Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	900.000,00
02. Poder Executivo	32.174.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.074.100,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	900.000,00
04. Administração	5.315.120,00
08. Assistência Social	1.686.785,00
10. Saúde	11.571.230,00
12. Educação	7.860.320,00
13. Cultura	272.700,00
15. Urbanismo	2.755.300,00
16. Habitação	461.000,00
20. Agricultura	181.495,00
22. Indústria	0,00
26. Transporte	584.480,00
27. Desporte e Lazer	1.016.020,00
28. Encargos Especiais	459.650,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.074.100,00</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.552.250,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.115.620,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	210.000,00
Outras Despesas Correntes	15.226.630,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.511.850,00</b>
Investimentos	652.200,00
Inversões Financeiras	859.650,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.074.100,00</b>

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CER 15290-000 – Buritama – SP





# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM para o exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.721.634,00 ( três milhões setecentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e quatro reais ).

§ 1º - A Receita do IPREM será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.082.962,00</b>
Receitas de Contribuições	1.114.674,00
Receita Patrimonial	630.825,00
Outras Receitas Correntes	337.463,00
<b>RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.638.872,00</b>
Receitas Intraorçamentária	1.638.672,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.721.634,00</b>

§ 2º - A Despesa do IPREM será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

### I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	211.467,00
09. PREVIDENCIA	1.653.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	1.857.167,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.721.634,00</b>

### II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.861.467,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.857.167,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.721.634,00</b>

Art. 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB para o exercício de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.020.000,00 ( dois milhões e vinte mil reais ).

§ 1º - A Receita do SAAEMB será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Avenida Frei Marcelo Maníia. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP





# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.020.000,00</b>
Receita Tributária	38.500,00
Receita Patrimonial	21.000,00
Receita de Serviços	1.530.000,00
Outras Receitas Correntes	430.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.020.000,00</b>

§ 2º - A Despesa do SAAEMB será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

## I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	203.962,50
17. SANEAMENTO	1.796.037,50
28. ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.020.000,00</b>

## II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.020.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.020.000,00</b>

Art. 6º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.764.734,00</b>
1.1. Receita Tributária	2.651.400,00
1.2. Receita de Contribuições	1.114.674,00
1.3. Receita Patrimonial	915.525,00
1.6. Receita de Serviços	1.731.200,00
1.7. Transferências Correntes	33.937.800,00
Deduções	-(4.683.800,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	1.459.263,00
7.1. Transferência Intragovernamental	1.638.672,00
<b>2. RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>51.000,00</b>
2.1 - Transferências de Capital	50.000,00
2.2 - Outras Receitas de Capital	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.815.734,00</b>

Avenida Frei Marcelo Maníla. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP





# Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>DESPESAS</b>	<b>38.815.734,00</b>
01. Poder Legislativo	900.000,00
02. Poder Executivo	32.174.100,00
03. Instituto de Previdência Municipal – IPREM	3.721.634,00
04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – SAAEMB	2.020.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.815.734,00</b>

## DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

**Art. 7º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** - O Poder Executivo esta autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

**I** – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

**II** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% ( cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

**III** – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro ou de uma unidade para outra nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

**IV** – Firmar convênio com outras esferas de Governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

**V** – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações Orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais a conta de recursos vinculados, até o limite de 5 % do valor estimado para a despesa.

§ 2º – Ficam incluídas nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, as alterações orçamentárias de que se tratam os incisos do caput deste artigo.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e onze (2011).

Avenida Frei Marcelo Maníia. 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP





# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

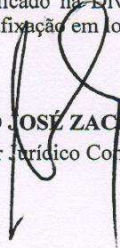
CNPJ 44.435.121/0001-31

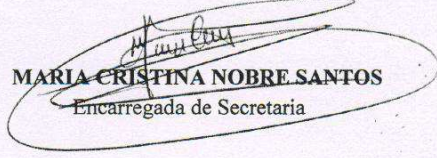
Art. 10 - Revogam se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de dezembro de 2010; 93 anos de Fundação e 62 anos de Emancipação Política.

  
IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

  
ANTONIO JOSÉ ZACARIAS  
Assessor Jurídico Consultor

  
MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS  
Encarregada de Secretaria